



# Diário Oficial do **Município**

## Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio

quarta-feira, 29 de janeiro de 2025

Ano XVII - Edição nº 02224 | Caderno 1

# Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio publica



Rua Doutor Otávio de Araújo | 44 | Centro | Teodoro Sampaio-Ba

[www.pmteodorosampaio.ba.ipmbrasil.org.br](http://www.pmteodorosampaio.ba.ipmbrasil.org.br)

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian  
AF53681123C5CBB47E813E9C6AB9A5B2

## Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio

# SUMÁRIO

- DECRETO Nº 010, DE 29 DE JANEIRO DE 2025 - DISPÕE SOBRE OS PROCESSOS DE RECADASTRAMENTOS DAS ATIVIDADES COMÉRCIAIS, INDUSTRIAS E PROFISSIONAIS E DAS ATIVIDADES EXPLORADAS EM LOGRADOUROS PÚBLICOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS
- DECRETO INDIVIDUAL, DE 29 DE JANEIRO DE 2025 - NOMEIA A COORDENADORA DE ENSINO E SUPORTE PEDAGÓGICO, NA FORMA QUE INDICA.
- DECRETO INDIVIDUAL, DE 29 DE JANEIRO DE 2025 - NOMEIA A SUBCOORDENADORA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, NA FORMA QUE INDICA.
- PORTARIA INDIVIDUAL, DE 29 DE JANEIRO DE 2025 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÃO POR CONDIÇÃO ESPECIAL DE TRABALHO (CET), NA FORMA QUE INDICA
- PUBLICAÇÃO DE CONTRATO.

# Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio

Decreto



ESTADO DA BAHIA  
MUNICÍPIO DE TEODORO SAMPAIO  
Gabinete do Prefeito

## DECRETO N° 010, DE 29 DE JANEIRO DE 2025

Dispõe sobre os processos de recadastramentos das atividades comerciais, industriais e profissionais e das atividades exploradas em logradouros públicos e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TEODORO SAMPAIO, ESTADO DA BAHIA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 58, incisos IV e XXI, c/c arts. 9º, 10, incisos IX, XII, XV, XX, XXI, XXIV e XXXVI, 66, inciso II, 68-A, 77-A e 81, *caput*, todos da Lei Orgânica do Município,

### DECRETA:

**Art. 1º** Ficam estabelecidos os processos de recadastramentos das atividades comerciais, industriais e profissionais, para os fins de atualização dos dados cadastrais e validação da regularidade da constituição do crédito tributário dos contribuintes da Taxa de Fiscalização do Funcionamento (TFF); e das atividades exploradas em logradouros públicos, quanto à legalidade do uso de bens públicos por particulares e ao ordenamento do pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e da propriedade urbana, na forma deste Decreto.

**Art. 2º** Caberá à Coordenadoria de Tributação, Arrecadação e Fiscalização, no âmbito das suas competências, proceder com as diligências de fiscalização dos processos de recadastramentos previstos no art. 1º, lavrando-se os termos necessários para que se documente o início do procedimento, no período compreendido entre os dias 28 de janeiro de 2025 e 28 de fevereiro de 2025.

**Parágrafo único.** A tramitação do procedimento disposto no *caput* será regulada pelos arts. 3º a 21 da Lei Municipal nº 57, de 9 de março de 1968 (Código de Postura), e pelos arts. 222 e seguintes da Lei Complementar Municipal nº 002, de 29 de dezembro de 2005 (Código Tributário Municipal), aplicando-se, subsidiariamente, as disposições da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

**Art. 3º** O alvará de licença de fiscalização do funcionamento poderá ser cassado nas hipóteses do art. 170 da Lei Municipal nº 57, de 9 de março de 1968 (Código de Postura):

**I** - quando se tratar de negócio diferente do requerido;

# Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio



ESTADO DA BAHIA  
MUNICÍPIO DE TEODORO SAMPAIO  
Gabinete do Prefeito

**II** - como medida preventiva, a bem da higiene, da moral ou do sossego e bem-estar e segurança públicas;

**III** - se o licenciado se negar a exibir o alvará de localização à autoridade administrativa, quando solicitado a fazê-lo;

**IV** - por solicitação de autoridade administrativa, provados os motivos que fundamentarem a solicitação.

**Parágrafo único.** Cassado o alvará de licença, nos termos do *caput*, os estabelecimentos de comércio, indústria e serviços serão interditados (fechamento), garantido o contraditório e a ampla defesa.

**Art. 4º** Também serão interditados os estabelecimentos de comércio, indústria e serviços que estiverem funcionando sem o necessário alvará de licença de fiscalização do funcionamento, de acordo com o art. 170, § 2º, da Lei Municipal nº 57, de 9 de março de 1968 (Código de Postura), sem prejuízo da aplicação da multa estabelecida no art. 97, inciso I, da Lei Complementar Municipal nº 002, de 29 de dezembro de 2005 (Código Tributário Municipal), e de outras sanções legais cabíveis, garantido o contraditório e a ampla defesa.

**Art. 5º** No ato de realização das diligências de fiscalização das atividades exploradas em logradouros públicos, os particulares deverão apresentar à autoridade administrativa o título jurídico individual pelo qual o Poder Executivo Municipal outorgou o uso do bem público e estabeleceu as respectivas condições, sob pena de retomada do bem público utilizado, após a expedição de notificação para sua desocupação voluntária, no prazo de 10 (dez) dias, observando-se, no que couber, os arts. 233 a 236 da Lei Complementar Municipal nº 002, de 29 de dezembro de 2005 (Código Tributário Municipal).

**Art. 6º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Teodoro Sampaio-BA, 29 de janeiro de 2025.

**JOÃO PAULO VAZ GÓES**

**Prefeito Municipal**

---

Município de Teodoro Sampaio | Estado da Bahia | CNPJ: 13.824.248/0001-19  
Praça Jayme Barros | nº 64 | Centro | CEP: 44.280-000 | Teodoro Sampaio-BA | Telefone: (75) 9 9289-0017  
[gabinetedoprefeito@teodorosampaio.ba.gov.br](mailto:gabinetedoprefeito@teodorosampaio.ba.gov.br) | [www.teodorosampaio.ba.gov.br](http://www.teodorosampaio.ba.gov.br)

2

Rua Doutor Otávio de Araújo | 44 | Centro | Teodoro Sampaio-Ba  
[www.pmteodorosampaio.ba.ipmbrasil.org.br](http://www.pmteodorosampaio.ba.ipmbrasil.org.br)

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian  
8292E5C321C992D284A58A7E7E9A8050

# Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio

Decreto



ESTADO DA BAHIA  
MUNICÍPIO DE TEODORO SAMPAIO  
Gabinete do Prefeito

## DECRETO INDIVIDUAL, DE 29 DE JANEIRO DE 2025

Nomeia a Coordenadora de Ensino e Suporte Pedagógico, na forma que indica.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TEODORO SAMPAIO, ESTADO DA BAHIA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 58, incisos I e IV, da Lei Orgânica do Município e à vista do Anexo II da Lei Complementar Municipal nº 007, de 25 de agosto de 2011,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear a Senhora **JANDIRA DOS SANTOS SILVA**, professora, matrícula nº 11023, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal da Educação, para o cargo em comissão de Coordenadora de Ensino e Suporte Pedagógico da Secretaria Municipal da Educação (símbolo CC3).

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 15 de janeiro de 2025.

Teodoro Sampaio-BA, 29 de janeiro de 2025.

**JOÃO PAULO VAZ GÓES**

**Prefeito Municipal**

# Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio

Decreto



ESTADO DA BAHIA  
MUNICÍPIO DE TEODORO SAMPAIO  
Gabinete do Prefeito

## DECRETO INDIVIDUAL, DE 29 DE JANEIRO DE 2025

Nomeia a Subcoordenadora de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, na forma que indica.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TEODORO SAMPAIO, ESTADO DA BAHIA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 58, incisos I e IV, da Lei Orgânica do Município e à vista do Anexo II da Lei Complementar Municipal nº 007, de 25 de agosto de 2011,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear a Senhora **MICHELE FERREIRA SÃO JOSÉ** para o cargo em comissão de Subcoordenadora de Agricultura, Pecuária e Abastecimento da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agrícola, Econômico e Meio Ambiente (símbolo CC4).

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 2 de janeiro de 2025.

Teodoro Sampaio-BA, 29 de janeiro de 2025.

**JOÃO PAULO VAZ GÓES**

**Prefeito Municipal**

# Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio

Contrato



ESTADO DA BAHIA  
 Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio  
 Secretaria Municipal de Administração e Finanças  
 Coordenação de Licitações e Contratos

## EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 03/2025

**CONTRATADA: J LOPES MOURA PINTO MERCEARIA LTDA**  
**CNPJ nº: 07.798.196/0001-50**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada no fornecimento gêneros alimentícios, para atender as necessidades da Secretaria de Administração e Finanças e demais secretarias solicitantes, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

### DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO/ ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO
<b>05.05</b>	<b>2.077</b>	<b>3.3.90.30.00.00</b>	<b>1.500.0000 / 1.720.0000</b>
<b>06.07</b>	<b>2079</b>	<b>3.3.90.30.00.00</b>	<b>1.500.1001/1.720.0000</b>
<b>08.09</b>	<b>2.069/2.041</b>	<b>3.3.90.30.00.00</b>	<b>1.500.1002/1.720.0000</b>

**VALOR: R\$ 55.143,60 (CINQUENTA E CINCO MIL REAIS, CENTO E QUARENTA E TRÊS REAIS E SESSENTA CENTAVOS)**

**VIGÊNCIA:** De 20/01/2025 a 20/01/2026.

**AMPARO LEGAL:** Art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01/2025**

**MODALIDADE DE LICITAÇÃO:** Dispensa de Licitação nº 01/2025.

**DATA DO CONTRATO:** 20/01/2025.

Teodoro Sampaio - BA, 20 de janeiro de 2025.

---

Joseval Silva de Argolo Azevedo  
**Responsável pelas Publicações**

# Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio

Portaria



ESTADO DA BAHIA  
MUNICÍPIO DE TEODORO SAMPAIO  
Gabinete do Prefeito

## PORTRARIA INDIVIDUAL, DE 29 DE JANEIRO DE 2025

Dispõe sobre a concessão de gratificação por Condição Especial de Trabalho (CET), na forma que indica.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TEODORO SAMPAIO, ESTADO DA BAHIA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 58, incisos II, IV e XXIX, da Lei Orgânica do Município e à vista do art. 17, § 1º, da Lei Complementar Municipal nº 007, de 25 de agosto de 2011 (incluído pela Lei Complementar Municipal nº 011, de 27 de dezembro de 2018),

### RESOLVE:

**Art. 1º** Conceder gratificação por Condição Especial de Trabalho (CET) aos servidores investidos no exercício de cargos em comissão, abaixo relacionados:

**I - CLEONILTON DOS SANTOS DE UZÊDA LUNA**, matrícula nº 65516, Coordenador de Sistema de Informação, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal da Saúde, no percentual de 50% (cinquenta por cento) sobre o vencimento do cargo em comissão;

**II - DARLAN BARBOSA ARAÚJO**, matrícula nº 65481, Coordenador de Licitações e Contratos, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal da Administração e Finanças, no percentual de 30% (trinta por cento) sobre o vencimento do cargo em comissão;

**III - DENIS DE JESUS BISPO**, matrícula nº 65529, Subcoordenador de Serviços Públicos de Iluminação e Cemitério, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Transportes e Serviços Públicos, no percentual de 30% (trinta por cento) sobre o vencimento do cargo em comissão;

**IV - DOUGLAS VEHRON RIBEIRO DOS SANTOS**, matrícula nº 65528, Coordenador de Serviços Públicos de Trânsito e Transporte, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Transportes e Serviços Públicos, no percentual de 30% (trinta por cento) sobre o vencimento do cargo em comissão;

**V - FABRÍCIO RAVANELE COUTINHO VIEIRA**, matrícula nº 65486, Coordenador de Auditoria e Informações Gerenciais, pertencente ao Quadro de Pessoal

# Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio



ESTADO DA BAHIA  
MUNICÍPIO DE TEODORO SAMPAIO  
Gabinete do Prefeito

da Controladoria do Município, no percentual de 30% (trinta por cento) sobre o vencimento do cargo em comissão;

**VI - FERNANDA VERGASTA MARTINS**, matrícula nº 65499, Assessora Jurídica Adjunta, pertencente ao Quadro de Pessoal da Assessoria Jurídica do Município, no percentual de 50% (cinquenta por cento) sobre o vencimento do cargo em comissão;

**VII - GLEICE CAMILA CARDOSO FERREIRA DA SILVA**, matrícula nº 65490, Coordenadora de Gestão de Pessoal, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal da Administração e Finanças, no percentual de 30% (trinta por cento) sobre o vencimento do cargo em comissão;

**VIII - JANDIRA DOS SANTOS SILVA**, matrícula nº 11023, Coordenadora de Ensino e Suporte Pedagógico, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal da Educação, no percentual de 10% (dez por cento) sobre o vencimento do cargo em comissão;

**IX - JOSÉ ROQUE DOS SANTOS**, matrícula nº 65624, Coordenador de Serviços Públicos de Iluminação e Cemitério, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Transportes e Serviços Públicos, no percentual de 30% (trinta por cento) sobre o vencimento do cargo em comissão;

**X - LARÍCIA DE SOUZA TEÓFILO**, matrícula nº 65492, Coordenadora Financeira e de Contabilidade, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal da Administração e Finanças, no percentual de 30% (trinta por cento) sobre o vencimento do cargo em comissão;

**XI - LUCIVALDO JESUS DOS SANTOS**, matrícula nº 65485, Motorista de Gabinete, pertencente ao Quadro de Pessoal do Gabinete do Prefeito, no percentual de 30% (trinta por cento) sobre o vencimento do cargo em comissão;

**XII - MARIA DA CONCEIÇÃO PEREIRA NERY**, matrícula nº 64775, Subcoordenadora de Planejamento e Orçamento, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal da Administração e Finanças, no percentual de 50% (cinquenta por cento) sobre o vencimento do cargo em comissão;

**XIII - VIRGÍNIA LÚCIA GONÇALVES VALENTE**, matrícula nº 65526, Coordenadora de Censo Escolar, Prestação de Contas e Contratos, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal da Educação, no percentual de 30% (trinta por cento) sobre o vencimento do cargo em comissão.

# Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio



ESTADO DA BAHIA  
MUNICÍPIO DE TEODORO SAMPAIO  
Gabinete do Prefeito

---

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 2 de janeiro de 2025.

Teodoro Sampaio-BA, 29 de janeiro de 2025.

**JOÃO PAULO VAZ GÓES**  
**Prefeito Municipal**